



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 667

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Atos Legislativos

Atos

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONVOCA

Os Vereadores, especialmente a Comissão de Tributos, Finanças e Orçamento, e convida os munícipes para participarem da audiência pública, nos termos do art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, visando à transparência com a participação popular, para discussão das seguintes proposições:

1- Projeto de lei nº 53/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

2- Projeto de lei nº 60/2021, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Magda para o exercício de 2022.

Data: 27/10/2021

Horário: 19h00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Magda, situado na Rua Brasil, 311, Centro, Magda-SP.

Câmara Municipal de Magda, em 19 de outubro de 2021.

Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara Municipal

ATO Nº 190, DE 2021.

"Restitui, no âmbito da Câmara Municipal de Magda, a realização de sessões legislativas presenciais"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restituído a realização de sessões presenciais no Plenário da Câmara Municipal de Magda e o uso do Plenário e das dependências da Câmara para eventos presenciais relacionados as atividades legislativas.

Parágrafo único. Sessões extraordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias poderão ser realizadas em ambiente virtual ou de forma presencial, conforme as necessidades do órgão.

Art. 2º As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Magda.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 19 de outubro de 2021.

Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara

Humberto de Souza Gobbi

Primeiro Secretário

Pr. Ivano de Almeida

Segundo Secretário